



## ***Prefeitura Municipal de Ananindeua*** ***Controladoria Geral***

---

### **PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 204/2019/SEMED referente ao Procedimento de 2º Termo Aditivo proveniente do Contrato nº 012/2017-SEMED, Oriundo da Secretaria de Municipal de Educação,, tendo por objeto a prorrogação do Contrato 012/2017-SEMED, por mais 12 (doze) meses a contar a partir 01 de março de 2019, com reajuste contratual, cuja contratação originou-se por meio do processo licitatório Dispensa de Licitação, Processo Administrativo 492/2017, cujo objeto é a Locação do Imóvel situado na Passagem São Pedro nº 100 D – Guanabara no Município de Ananindeua-Pa, destinado ao Funcionamento do Anexo I da EMEF Machado de Assis. Consta nos autos Parecer 0105/2019 – ASJUR/SEMED. Com base nas regras insculpidas pelas Leis n.º 8.666/93, nº 10.520/02 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que o referido Termo Aditivo encontram-se:

( X ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

( ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:.....

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo aditivo supracitado encontra-se revestido de todas as formalidades legais, e por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 13 de março de 2019.